LEI No **745** /92.

AUTORIZA O REPASSE DE SUBVENÇÃO FINANCEIRA AO RECREATIVO ESPORTE CLUBE CANARINHO DE SANT'ANA DA BELA VISTA.

DIONISIO BIAZUSSI, Prefeito Municipal de São Lourenço d'Oeste (SC),

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1o:-Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a repassar ao Recreativo Esporte Clube Canarinho, com sede na Vila Sant'Ana da Bela Vista, devidamente inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda, subvenção financeira no valor de CR$ 15.000.000,00 (Quinze milhões de cruzeiros), destinada a cobertura da Quadra Esportiva.

Art.2o:-O beneficiário fica obrigado a prestar, até o final do exercício corrente, Contas ao Executivo Municipal da efetiva aplicação dos recursos recebidos, sob pena de devolução dos valores.

Art.3o:-As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão por conta de recursos constantes no Orçamento no Projeto/Atividade 08462242.032 - Elemento 3230 - Transferência a Instituições Privadas.

Art.4o:-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.5o:-Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara de Vereadores de São Lourenço d'Oeste (SC), em 01 de junho de 1992.

DIONISIO BIAZUSSI
Prefeito Municipal

RICARDO G. PETTINELLI
Presidente da Câmara

ANILSON SPRICIGO
1o Secretário

LIDIO SUTILLI
2o Secretário